

O exame de suficiência para “recrutamento” de professores para o ensino secundário

The sufficiency test for “recruitment” of teachers for secondary education

Marcos Henrique Silva Lopes¹

Luzia Aparecida De Souza

Resumo

Este artigo apresenta uma discussão acerca do Exame de Suficiência para “recrutamento” de professores para atuarem no Ensino Secundário do Brasil. Este exame foi uma medida emergencial adotada pelo Ministério da Educação e Saúde (MES), com objetivo de suprir a situação de carência e urgência vivenciada pelo Ensino Secundário, em relação ao corpo docente para atender à demanda que estava em plena expansão, principalmente para as regiões afastadas dos centros urbanos do país. Na construção da historiografia educacional brasileira, e, mais especificamente, na formação de professores, esse dispositivo auxilia a compor o cenário no qual a educação no Brasil foi sedimentada ao longo do século passado. Desse modo, buscamos compreender no que consistia esse Exame, sua proposta de operacionalização, e apresentamos alguns aspectos de sua implementação na região sul do estado de Mato Grosso Uno, referente à disciplina de Matemática, a partir de registros e documentos encontrados durante o desenvolvimento de uma pesquisa de cunho historiográfico acerca da formação de professores para lecionar Matemática no Ensino Secundário na referida região.

Palavras-chave: Formação de Professores. Historiografia. Mato Grosso Uno. Educação Matemática.

Abstract

This article presents a discussion about the Sufficiency Test for "recruitment" of teachers to work in Secondary Education in Brazil. This test was an emergency measure adopted by the Ministry of Education and Health (MEH), aiming to overcome the lack and urgency experienced by Secondary

¹ Graduado em Licenciatura em Matemática pela Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS. Mestre e Doutorando em Educação Matemática pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS. Membro do Grupo “História da Educação Matemática em Pesquisa” - HEMEP e do Grupo “História Oral e Educação Matemática” - GHOEM. Desenvolve pesquisa no campo da História da Educação Matemática, com ênfase na formação de professores, recorrendo à Hermenêutica de Profundidade e à História Oral. E-mail: marcoslopesmat@gmail.com.

Education, in relation to the faculty to meet the demand that was in full expansion, mainly for the regions away from the country's urban centers. In the construction of Brazilian educational historiography, and, more specifically, in teacher training, this device aid to compose the scenario in which education in Brazil was sedimented throughout the last century. In this way, we seek to understand what this Test consisted of, its operational proposal, and we present some aspects of its implementation in the southern region of the state of Mato Grosso Uno, referring to the Mathematics discipline, from records and documents found during the development of a historiographical research about the formation of teachers to teach Mathematics in Secondary Education in the said region.

Keywords: *Teacher training. Historiography. Mato Grosso Uno. Mathematics Education.*

Introdução

O incentivo ao desenvolvimento industrial do Brasil, e, de maneira mais ampla, da sociedade brasileira, causado pela chegada de Getúlio Vargas à presidência do país em 1930, acarretou mudanças organizacionais significativas no sistema educacional brasileiro vigente à época. Para que esse desenvolvimento fosse efetivado era necessário haver pessoas qualificadas nos diversos setores, qualificação essa que, necessariamente, tinha como base a educação escolar.

Nessa perspectiva, a partir desse período, o sistema educacional passou a receber atenção do Governo Federal, tendo como primeiras ações, a criação do Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública (1930) - haja vista que, até então, os assuntos ligados à educação eram tratados pelo Ministério da Justiça, por meio do Departamento Nacional de Educação (DNE) -, e a organização do Ensino Secundário (em 1931, e ficou conhecida como “Reforma Francisco Campos²”), que era caracterizado por seu direcionamento a uma posterior formação universitária (LOPES, 2015).

² Francisco Luís da Silva Campos (1891-1968) foi o primeiro a exercer o cargo de Ministro do novo Ministério, e com o intuito de organizar, de forma objetiva, o sistema educacional, em nível nacional, promoveu, além da organização do Ensino Secundário, a Criação do Conselho Nacional de Educação, a Organização do Ensino Superior e adoção do regime universitário, a Organização da Universidade do Rio de Janeiro; a Organização do Ensino Comercial, e a regulamentação da profissão de Contador.

Ao longo das décadas seguintes, o Ensino Secundário foi sendo expandido, de forma vertiginosa, por todo o país, com a criação de escolas, e com o aumento do número de matrículas, principalmente nas regiões afastadas dos centros urbanos. No que se refere à distribuição geográfica das escolas que ofertavam o Ensino Secundário, em 1953, havia 1.768 unidades, sendo 616 nas capitais e 1.152 no interior, ou seja, 65% das escolas localizavam-se no interior, o que evidencia a caracterização da expansão em direção às regiões afastadas dos centros urbanos do país, acarretando, conseqüentemente, a descentralização da oferta desse nível de ensino (REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS, 1954).

Os Estados da Paraíba, do Amazonas, do Maranhão, do Rio Grande do Norte, Sergipe, Pará, Piauí, Alagoas, Mato Grosso, Espírito Santo, Santa Catarina e Goiás contavam com menos de 50 escolas secundárias. Já nos Estados do Ceará, do Paraná, de Pernambuco e da Bahia havia entre 50 e 100 dessas escolas. No Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e no Distrito Federal havia entre 100 e 220. Enquanto que os Estados de Minas Gerais e São Paulo concentravam a maior quantidade de escolas de Ensino Secundário, 300 e 460, respectivamente (Idem).

Nesse movimento de crescimento, em 1942, foi promovida uma reorganização desse nível de ensino, a conhecida “Reforma Gustavo Capanema³” (LOPES, 2015). Essa reforma ocorreu, segundo Zotti (2006, p. 3), “[...] na lógica de uma formação propedêutica para o ensino superior [...]”, ou seja, o principal objetivo era preparar os jovens para o ingresso no Ensino Superior, e conseqüentemente, alcançar posições privilegiadas na sociedade. Assim sendo, o Ensino Secundário passou a ser estruturado, conforme apresentado no Quadro 1:

Quadro 1 - Estrutura do Ensino Secundário, a partir da “Reforma Gustavo Capanema” (1942)

³ Gustavo Capanema Filho (1900-1985) assumiu o cargo de Ministro dos Negócios da Educação e Saúde Pública em 1934, e permaneceu nesse cargo até 1945, quando finalizou o primeiro período do Governo de Getúlio Vargas como Presidente do país.

1º Ciclo (Curso Ginásial)		
Série	Disciplinas	
1ª	Português; Latim; Francês; Matemática; História Geral; Geografia Geral; Trabalhos Manuais; Desenho; Canto Orfeônico.	
2ª	Português; Latim; Francês; Inglês; Matemática; História Geral; Geografia Geral; Trabalhos Manuais; Desenho; Canto Orfeônico.	
3ª	Português; Latim; Francês; Inglês; Matemática; Ciências Naturais; História do Brasil; Geografia do Brasil; Desenho; Canto Orfeônico.	
4ª	Português; Latim; Francês; Inglês; Matemática; Ciências Naturais; História do Brasil; Geografia do Brasil; Desenho; Canto Orfeônico.	
2º Ciclo		
Curso	Série	Disciplinas
Clássico	1ª	Português; Latim; Grego; Francês ou Inglês; Espanhol; Matemática; História Geral; Geografia Geral.
	2ª	Português; Latim; Grego; Francês ou Inglês; Espanhol; Matemática; Física; Química; História Geral; Geografia Geral.
	3ª	Português; Latim; Grego; Matemática; Física; Química; Biologia; História do Brasil; Geografia do Brasil; Filosofia.
Científico	1ª	Português; Francês; Inglês; Espanhol; Matemática; Física; Química; História Geral; Geografia Geral.
	2ª	Português; Francês; Inglês; Espanhol; Matemática; Física; Química; Biologia; História Geral; Geografia Geral; Desenho.
	3ª	Português; Matemática; Física; Química; Biologia; História do Brasil; Geografia do Brasil; Filosofia; Desenho.

Fonte: Lopes (2015, p. 32)

O 1º Ciclo (Curso Ginásial), com duração de quatro anos, seria destinado a dar aos adolescentes os elementos fundamentais desse nível de ensino. Já o 2º Ciclo era segmentado em dois cursos paralelos: Clássico e Científico, ambos com duração de três anos, os quais tinham como objetivo consolidar, desenvolver e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Curso Ginásial, sendo que o Curso Clássico era destinado à formação intelectual, proporcionar maior conhecimento de filosofia e acentuado estudo das letras antigas, enquanto que o Curso Científico era voltado a maiores estudos de ciências (BRASIL, 1942).

Em relação às matrículas nesses dois Ciclos, durante as décadas de 1940 e 1950, Pinto (2003, p. 753) afirma que “[...] na década 1942-1952, [...] foi de 210% no 1º ciclo (Ginásio) e 436% no 2º ciclo. No que diz respeito a número de unidades [escolas], essa expansão foi de 1084% e 498%, respectivamente”. Segundo a Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos (1954) no período de 1933 a 1953, a expansão do Ensino Secundário no Brasil, foi em torno de 490%, em termos de aumento do número de matrículas, passando de 66.420 para 387.762 estudantes. Esse aumento fica ainda mais expressivo quando comparado com o do Ensino Primário e o Ensino Superior, sendo 90% e 80%, respectivamente.

Já em 1954, registrava-se 535.775 matrículas nas 1.771 escolas secundárias espalhadas pelo país. Todas essas escolas ofertavam o 1º Ciclo (Curso Ginásial), tendo 459.489 alunos, entretanto, apenas 714 ofertavam, também, o 2º Ciclo, com 76.286 alunos matriculados. Vale ressaltar que esse último Ciclo contava com 529 Cursos Científicos, tendo 65.406 alunos e 189 Cursos Clássicos, com os outros 10.880 alunos. Esses números evidenciam a necessidade de professores de Matemática, em especial, para atender a demanda (ABREU, 1955).

Embora o Ensino Secundário estivesse em plena expansão pelo país, o mesmo não ocorreu no que se refere às instituições responsáveis pela formação de professores para lecionar nesse nível de ensino (as Faculdades de Filosofia, Ciências e Letras), e, conseqüentemente, no quantitativo de professores habilitados para atender à demanda. Considerando que a primeira Faculdade⁴ foi criada em 1934, Abreu (1955) afirma que, até 1953, havia apenas 32 dessas Faculdades no país, e mais 10 estavam em processo de organização para iniciarem suas atividades em 1954. Segundo esse autor, as 30 Faculdades de Filosofia que estavam em funcionamento, em 1952 estavam distribuídas pelo país⁵ conforme mostra a Figura 1:

⁴ A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FFCL, da Universidade de São Paulo – USP, tinha os seguintes cursos: Filosofia, Matemática, Física, Química, Ciências Naturais, Geografia, História, Ciências Sociais e Políticas, Letras Clássicas e Português e Línguas estrangeiras.

⁵ No início da década de 1950, o Brasil possuía divisão regional diferente da dos dias atuais.

Figura 1 - Mapa político do Brasil, em 1956, e a distribuição das Faculdades de Filosofia no país



Legenda: = Faculdade de Filosofia

Fonte: Lopes (2015, p. 42 - adaptado)

Na região Nordeste havia 6 Faculdades: Ceará (1), Paraíba (1), Pernambuco (3) e Alagoas (1). 12 Faculdades na região Leste: Sergipe (1), Bahia (2), Minas Gerais (4), Rio de Janeiro (1) e Distrito Federal (4). Na região Sul havia 11 Faculdades: São Paulo (6), Paraná (3) e Rio Grande do Sul (2). E uma Faculdade em Goiás, na região Centro-oeste. Desse total, apenas 5 Faculdades não eram localizadas em capitais: 2 ficavam no interior de Minas Gerais, 1 no interior do Paraná e 2 no interior de São Paulo, o que evidenciava, ainda, a concentração de licenciados, predominantemente, nos

centros urbanos, e, conseqüentemente, acentuava a carência em regiões afastadas.

Vale ressaltar, ainda, que dos 21 Estados, em 8 não havia Faculdade: Amazonas, Pará, Mato Grosso, Maranhão, Piauí, Rio Grande do Norte, Espírito Santo e Santa Catarina, além dos 4 territórios federais: Rondônia, Acre, Rio Branco e Amapá. Esse panorama possibilita ter uma ideia da dimensão da ausência de professores formados em Faculdade de Filosofia, em todo o país.

Diante do cenário de expansão do Ensino Secundário, principalmente em direção às regiões afastadas dos centros urbanos do país, da carência de professores com formação nas Faculdades de Filosofia e da urgência em atender a essa demanda, o Ministério da Educação e Saúde⁶ (MES) adotou, em caráter emergencial, uma medida para tentar suprir a defasagem de professores para atuar nesse nível de ensino. Assim, foi instituído, em 1946, o Exame de Suficiência, o qual constitui o foco de discussão neste artigo.

Neste texto, nossa intenção é analisar o que constitui este Exame, sua proposta de operacionalização, e apresentamos alguns aspectos de sua implementação na região sul do estado de Mato Grosso Uno⁷, referente à disciplina de Matemática, a partir de registros e documentos encontrados durante o desenvolvimento de uma pesquisa de cunho historiográfico acerca da formação de professores para lecionar Matemática no Ensino Secundário na referida região (LOPES, 2015).

O registro de professor do ensino secundário e o exame de suficiência

O Decreto-lei nº 8.777, de 22 de janeiro de 1946 (BRASIL, 1946), que tratava do registro definitivo de Professores do Ensino Secundário, em seu Artigo 1º, estabelecia que o exercício do magistério nesse nível de ensino

⁶ A partir de 1937, o Ministério dos Negócios da Educação e Saúde Pública passou a ser denominado Ministério da Educação e Saúde.

⁷ A expressão “Uno” é utilizada nesse texto, para fazer referência ao Estado de Mato Grosso (MT) antes do seu desmembramento, resultando no atual Estado de Mato Grosso do Sul (MS), ocorrido em 1977. Ressalta-se que essa expressão é utilizada pela historiadora Marisa Bittar, e corroboramos seu uso.

seria permitido apenas aos professores registrados no Departamento Nacional de Educação (DNE). A concessão de tal registro se dava mediante apresentação dos seguintes documentos pelo candidato:

- Diploma de licenciado para lecionar a disciplina requerida, expedido por Faculdade de Filosofia⁸;

- Ou prova de habilitação na(s) disciplina(s) em que se desejasse registro, obtida em concurso para professor catedrático, adjunto ou livre docente de estabelecimento de Ensino Superior ou professor catedrático de estabelecimento de Ensino Secundário, mantido pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal;

- Ou prova de exercício de magistério em Faculdade de Filosofia;

- Declarações de: identidade; de idade mínima de 21 anos; de idoneidade moral⁹, de quitação com o serviço militar, para candidato brasileiro do sexo masculino; de antecedentes criminais¹⁰;

- Atestado de sanidade física e mental, expedido por serviço médico oficial. (BRASIL, 1946).

Salvo a hipótese de ser licenciado em Faculdade de Filosofia, era permitida a obtenção de, no máximo, quatro registros de disciplinas, sendo um por ano, sempre respeitando o critério da afinidade, dentre as que compunham o Ensino Secundário à época (Ver Quadro 1).

O Artigo 4º desse Decreto-lei oportunizava a concessão de tal registro, aos interessados que, por meio de requerimento¹¹, se submetessem e fossem

⁸ Vale ressaltar que, em 1954, foi expedida uma Portaria que autorizava aos licenciados em determinado curso a obter registro para lecionar outras disciplinas. Em relação ao magistério da disciplina de Matemática, além do próprio licenciado em Matemática, também o licenciado em Física. Já o licenciado em Química, o licenciado em História Natural, o licenciado em Pedagogia e o licenciado em Ciências Sociais poderiam lecionar Matemática no 1º Ciclo (Curso Ginásial). E, ainda, esta Portaria autorizava ao estudante que comprovasse estar cursando a última série, para obtenção do diploma de licenciado, a lecionar, segundo a conveniência do ensino (BRASIL, 1954).

⁹ Atestada por duas pessoas que exercessem atividades educacionais ou com elas relacionadas, de preferência professor registrado no DNE.

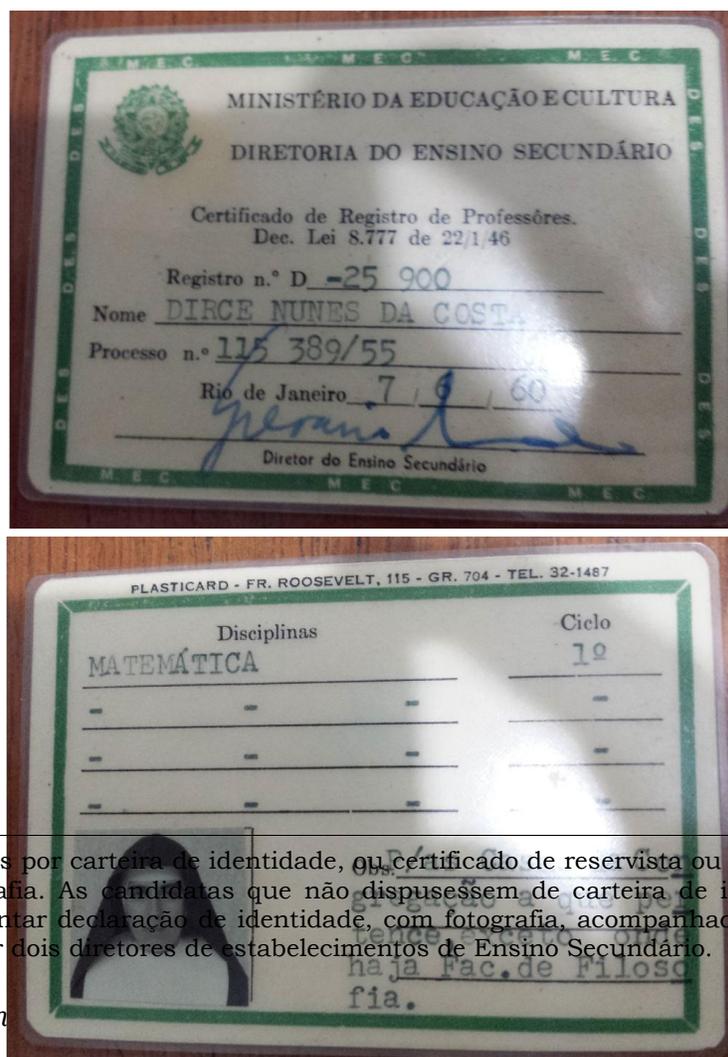
¹⁰ Expedido em período recente ou documento policial correspondente.

¹¹ Nesse requerimento constava: pedido de inscrição; indicação da(s) disciplina(s) e o(s) ciclo(s) correspondente(s); nome do estabelecimento de Ensino Secundário em que pretendia lecionar. Além disso, o candidato deveria apresentar as mesmas declarações acima citadas, acrescida de declarações de nacionalidade e do diretor do estabelecimento citado no requerimento quanto à necessidade de contratação do referido candidato para lecionar a(s) disciplina(s) em referência. As declarações de ordem pessoal poderiam ser

aprovados no Exame de Suficiência. A concessão de registro, por essa via, era permitida apenas aos candidatos que se destinassem a exercer o magistério da(s) disciplina(s) escolhida(s) por eles, nas regiões onde não houvessem docentes diplomados por Faculdade de Filosofia, ou onde a quantidade destes fosse insuficiente para atender à demanda do estabelecimento de ensino que desejasse contratá-lo.

Assim, o registro de tais candidatos era emitido com nota de validade exclusiva para a localidade ou região na qual ele poderia exercer o magistério, conforme mostra a Figura 2, abaixo. Entretanto, havia o direito de transferência para outra localidade ou região, mediante substituição do registro.

Figura 2: Certificado de Registro Definitivo de Professora de Matemática



substituídas por carteira de identidade, ou certificado de reservista ou carteira profissional com fotografia. As candidatas que não dispusessem de carteira de identificação tinham que apresentar declaração de identidade, com fotografia, acompanhada de registro civil e firmada por dois diretores de estabelecimentos de Ensino Secundário.

Fonte: Arquivo pessoal de Dirce Nunes da Costa

O valor¹² investido no Exame de Suficiência era dado em função da emissão do registro que custava Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por disciplina, e mais Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) referente à inscrição em cada disciplina requerida. Dessa taxa de Cr\$ 100,00, seriam deduzidos 80% - Cr\$ 80,00 (oitenta cruzeiros) - para o pagamento dos examinadores e 20% - Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) - para o estabelecimento no qual o Exame fosse realizado.

Em casos especiais¹³, esse Decreto-lei autorizava aquele(a) que tinha se inscrito no(s) Exame(s) de Suficiência a lecionar de imediato no Ensino Secundário enquanto aguardava a realização do(s) mesmo(s). Essa autorização, conhecida como “Licença precária” (BRASIL, 1952), tinha duração máxima de um ano e era automaticamente cancelada, se o candidato não tivesse se submetido ao(s) Exame(s) no(s) qual(is) tinha se inscrito, ou quando o(s) resultado(s) do(s) mesmo(s) fosse(m) divulgado(s).

O Exame de Suficiência consistia na aplicação de: a) prova escrita; b) prova didática e c) prova prática, se fosse o caso. Acerca dessas provas, a Portaria Ministerial n° 501, de 1952, preconizava o seguinte:

§ 6º. Na **prova escrita** que terá a duração máxima de três horas, observar-se-ão as seguintes prescrições:

¹² À época, o valor do salário mínimo, no Brasil, variava de acordo com a localidade. Com isso, havia 16 valores de salários mínimos em vigor no país, sendo que o maior valor era o do Rio de Janeiro (DF), Cr\$ 380,00 (trezentos e oitenta cruzeiros), e o menor salário era Cr\$ 170,00 (cento e setenta cruzeiros), em localidades do interior da região nordeste. Cf. Lopes (2015, p. 210). O valor do salário mínimo passou a ser unificado, em todo o país, somente em 1984.

¹³ O estabelecimento deveria solicitar a imediata assunção do candidato, mediante comprovação da impossibilidade de obter professor registrado. O candidato deveria acrescentar ao requerimento de inscrição no Exame de Suficiência: o pedido de autorização para lecionar, documento de comprovação de conclusão de curso de grau médio ou superior e declaração de que não havia sido reprovado anteriormente em Exame de Suficiência da(s) disciplina(s) que ora pretendia lecionar.

- a) a prova de cada turma constará de dissertação sobre o assunto de ponto sorteado, no momento, dentre os de uma relação de vinte pontos, organizados pela banca examinadora e que abranjam toda a matéria da série ou séries em que se ministre o ensino da disciplina no ciclo do curso secundário correspondente ao registro do candidato. Cada ponto será dividido em duas partes: uma referente a assunto do programa e outra a metodologia e didática da disciplina;
 - b) para a primeira parte das **provas escritas de Matemática** e Desenho, a banca examinadora poderá formular três ou mais questões sobre o assunto sorteado, se este, a seu juízo, não se prestar a uma dissertação;
 - c) a nota da prova escrita será o quociente da divisão por seis da soma das notas atribuídas pelos **três examinadores** a cada uma das partes da prova;
- § 7°. Haverá prova prática somente nos exames dos candidatos ao registro para o ensino de Física, Química, História Natural, Ciências Naturais, Economia doméstica e Trabalhos manuais. Essa prova, que terá a duração máxima de meia hora, para cada candidato, constará de trabalhos práticos sobre assunto sorteado com a antecedência que a banca examinadora julgar necessária em cada caso.
- § 8°. A **prova didática**, que tem por fim avaliar a capacidade pedagógica do candidato constará de duas aulas: a primeira sobre assunto da disciplina de livre escolha do examinando, e a segunda sobre assunto da disciplina, sorteado com a antecedência de duas horas. Nessa prova, observar-se-ão as seguintes prescrições: 20 a 30 pontos constantes de assuntos que, por sua natureza e extensão, se prestem a uma explanação metódica no tempo improrrogável de 40 minutos. (BRASIL, 1952, grifos nosso).

Acerca dos Programas de ensino de Matemática do Ensino Secundário, cujos conteúdos eram passíveis de serem cobrados no Exame de Suficiência, conforme estabelecia o Decreto-lei que regulamentava o mesmo, destacamos que, a partir da “Reforma Gustavo Capanema”, estes foram estabelecidos em 1942, 1º Ciclo (Curso Ginásial), e, em 1943, 2º Ciclo (Colegial). Em relação

ao 2º Ciclo, que era dividido em dois cursos, praticamente, todo o Plano de ensino do Curso Clássico era comum ao do Curso Científico¹⁴.

Em relação à atribuição de notas e resultados do Exame de Suficiência, a Portaria Ministerial, de 1952, estabelecia que “As notas serão graduadas de 0 a 10, considerando-se habilitado no exame de suficiência, o candidato que obtiver nota não inferior a 5, em cada uma das provas e, concomitantemente, média não inferior a 6, no conjunto das provas” (BRASIL, 1952).

Esse Exame de Suficiência tinha como principal objetivo “recrutar” professores para atuarem, principalmente nas regiões afastadas dos centros urbanos do país, para aonde a expansão do Ensino Secundário brasileiro estava se direcionando. Uma dessas regiões para a qual houve a expansão do Ensino Secundário foi a região sul do estado de Mato Grosso Uno.

Em tempos de plena expansão do Ensino Secundário em todo o estado de Mato Grosso Uno e, mais especificamente, em sua região sul, recorria-se ao Exame de Suficiência, como forma de “recrutamento” de professores para atuarem nesse nível de ensino. Apresentamos, a seguir, alguns aspectos da realização do Exame de Suficiência na referida região.

O exame de suficiência na região sul do estado de Mato Grosso uno

Segundo o Decreto-lei supracitado, o Exame de Suficiência deveria ser realizado na Faculdade de Filosofia do estado no qual o candidato exercesse o magistério. Na inexistência de tal Faculdade, o Exame de Suficiência seria realizado em instituto do mesmo gênero que mantivesse curso reconhecido das disciplinas sobre as quais seriam prestadas o Exame, ou perante Bancas examinadoras designadas pelo Diretor Geral do DNE.

Na região sul do estado de Mato Grosso Uno, o então Colégio Estadual Campo-grandense (CEC), situado na cidade de Campo Grande¹⁵, foi o

¹⁴ O Curso Científico, por sua vez, possuía mais conteúdos do que o Curso Clássico, o que enfatiza seu maior direcionamento às ciências exatas. Cf. Lopes (2015).

¹⁵ Atual capital do estado de Mato Grosso do Sul (MS).

estabelecimento de ensino responsável pela realização do Exame de Suficiência. Em Pessanha e Assis (2011) encontramos registros de que em Fevereiro de 1953, o CEC recebeu um Ofício, do Departamento de Educação e Cultura (DEC) do referido estado, no qual o MES autorizava a abertura de inscrições e a realização do Exame de Suficiência naquele estabelecimento de ensino.

No mês de Julho daquele ano, ocorreram as inscrições para o Exame de Suficiência, sendo computado um total de trinta e três candidatos inscritos para o Exame de Suficiência, de diversas disciplinas, tanto do 1º Ciclo (Curso Ginásial), quanto do 2º Ciclo do Ensino Secundário. No que se refere à disciplina de Matemática, esta foi solicitada apenas para o Curso Ginásial, como apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 - Disciplinas requeridas para o Exame de Suficiência de Julho de 1953

1º Ciclo (Curso Ginásial)	Português, Matemática , Ciências Naturais*, Geografia Geral, Geografia do Brasil, Latim, Inglês, Francês, Canto Orfeônico*, Desenho, Trabalho Manual.
2º Ciclo	Português, História Geral, História do Brasil, Geografia Geral, Geografia do Brasil, Inglês, Desenho, Filosofia*.

Fonte: Lopes (2015, p. 64).

Pode-se observar que, exceto História Geral e do Brasil, houve requerimento de Exame de Suficiência para todas as outras 10 disciplinas do Curso Ginásial. Enquanto que das 16 disciplinas do 2º Ciclo, houve requerimento para 8 delas. Desse modo, fica evidenciada a escassez de professores para a maioria das disciplinas do Ensino Secundário nessa região.

Os candidatos inscritos nesse Exame de Suficiência eram de diversos estabelecimentos de ensino, tanto de Campo Grande, como também de outras cidades da região. De Campo Grande tinham candidatos do próprio CEC (4), do Ginásio Barão do Rio Branco (4), do Colégio Dom Bosco (1) e do

* Apesar de constarem no quadro acima, não foram realizados os Exames de Suficiência dessas disciplinas, devido ao não comparecimento de seus respectivos candidatos.

Colégio Osvaldo Cruz (7). Da cidade de Três Lagoas¹⁶, inscreveram-se seis candidatos do Ginásio Estadual Dois de Julho e da Escola Normal D. Aquino Corrêa. Do Ginásio São Francisco de Assis, localizado em Ponta Porã¹⁷, inscreveram-se seis candidatos. Da cidade de Bela Vista¹⁸, inscreveram-se cinco candidatos do Ginásio Bela Vista.

Do total de candidatos, seis inscreveram-se para o Exame de Suficiência da disciplina de Matemática, dois eram do Colégio Osvaldo Cruz: Hélio Sabino Lopes e Américo Gomes de Barros Filho, dois eram do Ginásio São Francisco de Assis: Carolina Nachreiner Pelusch e Capitão Carlos Moutinho, um era do Ginásio Bela Vista: Dr. José Maria Barros e Vasconcelos¹⁹ e um era de Três Lagoas: Magi Averaldo²⁰.

Segundo os registros, os Exames de Suficiência foram aplicados ainda no mês de julho, sendo que foi registrado o não comparecimento de 10 candidatos, dentre os quais 3 eram de Matemática, a saber: Carolina Nachreiner Pelusch, Capitão Carlos Moutinho e Dr. José Maria Barros e Vasconcelos.

Diante disso, efetivamente, 23 candidatos submeteram-se às provas do Exame de Suficiência. Apenas dois candidatos inscreveram-se para disciplinas dos dois Ciclos, outros quatro candidataram-se para disciplinas do 2º Ciclo e a grande maioria dos candidatos (17) era para atuar em disciplinas do 1º Ciclo (Curso Ginasial), dentre esses, estavam os três candidatos da disciplina de Matemática.

Os Exames de Suficiência das disciplinas eram aplicados, conforme preconizava a Portaria Ministerial nº 501, de 1952, que regulamentava tal Exame, ou seja, compostos por duas etapas: Prova escrita e Prova didática (Tabela 1), sendo que as duas etapas do Exame de Suficiência de cada disciplina eram avaliadas por uma Banca examinadora específica constituída por três professores. Nesse sentido, a Banca examinadora constituída para avaliar as provas dos candidatos da disciplina de

¹⁶ Fica situada a 313 quilômetros (Km) de Campo Grande.

¹⁷ Fica situada a 326 Km de Campo Grande.

¹⁸ Fica situada a 309 Km de Campo Grande.

¹⁹ Também se inscreveu para a disciplina de Inglês.

²⁰ Também se inscreveu para a disciplina de Latim.

Matemática foi composta pelos Professores Luiz Cavallon²¹, Joaquim Ribeiro Marques²² e Carlos Henrique Schrader²³. Cada parte das Provas escrita - dissertação e metodologia - e didática - ponto sorteado e ponto escolhido - era avaliada e atribuída nota pelos três examinadores da Banca.

Após a realização dos Exames, perante o Inspetor Federal de Ensino Dr. Amélio de Carvalho Baís, a Diretora do CEC, Maria Constança Barros Machado²⁴ e os membros das Bancas examinadoras, ocorreram as apurações de notas e médias dos candidatos submetidos aos Exames de Suficiência. Os candidatos da disciplina de Matemática obtiveram notas e médias, como mostra a Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 - Notas e médias dos candidatos à disciplina de Matemática, no Exame de Suficiência, em 1953

MATEMÁTICA															
NOME	PROVA ESCRITA						MÉDIA DA PROVA ESCRITA	PROVA DIDÁTICA						MÉDIA DA PROVA DIDÁTICA	MÉDIA DE CONJUNTO
	DISSERTAÇÃO			METODOLOGIA				PONTO SORTEADO			PONTO ESCOLHIDO				
	1º EX M	2º EX M	PR ES B. E.	1º EX M	2º EX M	PR ES B. E.		1º EX M	2º EX M	PR ES B. E.	1º EX M	2º EX M	PR ES B. E.		
AMÉLIO FILHO	8,0	8,0	8,0	5,0	5,0	5,0	6,5	8,0	8,0	8,0	7,0	7,0	7,0	7,5	7,0
HÉLIO LOPES	8,0	8,0	8,0	2,0	2,0	2,0	5,0	9,0	9,0	9,0	8,0	8,0	8,0	8,5	6,7

²¹ Professor Luiz Cavallon (1915-2002), italiano, formou-se em Filosofia em 1937. Além da disciplina de Matemática também foi membro das Bancas examinadoras das disciplinas de Desenho e História Geral e do Brasil. Foi Professor do Colégio Osvaldo Cruz, ministrou aulas de Física, Matemática, Latim, História, Geografia, Ciências e Química. Lecionou Matemática no Ginásio Estadual Campo-grandense desde 1949. Fonte: <<https://www.blogger.com/profile/16594148229159683775>>.

²² Além da disciplina de Matemática também foi membro das Bancas examinadoras das disciplinas de Desenho, Português e Latim.

²³ Professor Carlos Henrique Schrader (1914-????) alemão, além da disciplina de Matemática também foi membro das Bancas examinadoras das disciplinas de Desenho, Francês e Inglês. Foi Professor do Colégio Osvaldo Cruz, lecionou Inglês no Curso Osvaldo Cruz - COC, sendo nomeado diretor. Foi Presidente da Associação Campo-grandense de Professores - ACP, em 1958. Em 1968, fundou a Escola Técnica de Contabilidade, em Coxim (situada a 242 Km de Campo Grande), neste mesmo período fundou o Ginásio de Pedro Gomes. Auxiliou ativamente na fundação de outras escolas no interior do Estado: Colégio Osvaldo Cruz, de Dourados (situada a 214 Km de Campo Grande) e outra na cidade de Três Lagoas.

²⁴ Maria Constança Barros Machado (1899-1996) foi diretora desse Colégio nas décadas de 1950 e 1960. A partir da década de 1970, o CEC passou a ser denominado de Escola Estadual “Maria Constança Barros Machado”, o que permanece até os dias atuais.

MAGI AVERA LDO	4, 0	4, 0	4, 0	6,0	6,0	6,0	5,0	7, 0	7,0	7,0	7,0	7,0	7, 0	7,0	6,0
Legenda: EXM - Examinador PRES B. E. - Presidente da Banca examinadora															

Fonte: Lopes (2015, p. 67)

Podemos observar que os três candidatos foram aprovados no Exame de Suficiência, segundo a legislação (BRASIL, 1952). Assim sendo, aos mesmos foram concedidos os registros definitivos que os habilitava a exercer o magistério no 1º Ciclo (Curso Ginásial) do Ensino Secundário naquela localidade.

Vale destacar que também encontramos em Pessanha e Assis (2011), registros de atestados de que, em Fevereiro de 1953, três professoras do EC foram aprovadas nos Exames de Suficiência de outras disciplinas realizados pelo Colégio Estadual de Mato Grosso, em Cuiabá²⁵.

Frente ao delineado, pode-se ter uma ideia de como era gerenciado o processo de Exame de Suficiência para professores atuarem no Ensino Secundário. Na ausência de Faculdades de Filosofia, esse Exame serviu como um mecanismo emergencial do MES para atender à grande demanda que existia, principalmente nas regiões afastadas dos centros urbanos do país em função da expansão do Ensino Secundário nessas regiões.

Embora o MES tenha adotado tal medida, na prática, a mesma não trouxe resultados satisfatórios, pois, segundo Jayme Abreu, citado por Pinto (2003, p. 755), “[...] entre 1946 e 1955, quando o exame de suficiência era realizado pelas faculdades de filosofia, apenas 520 professores obtiveram registro para lecionar”, ou seja, a ideia associada à essa medida, de “recrutamento” em massa de professores, não materializou-se em termos quantitativos, mesmo ao longo de quase uma década, como apontado por Abreu.

Diante disso, em 1955, são expedidos dispositivos legais que buscavam subsidiar a preparação dos candidatos para a realização do Exame de Suficiência. É criada a Lei nº 2.430, de 19 de fevereiro de 1955,

²⁵ Capital do estado de Mato Grosso (MT), fica situada a 704 Km de Campo Grande.

(BRASIL, 1955a), por meio da qual, segundo Baraldi e Gaertner (2013), a submissão de candidatos ao Exame de Suficiência passou a ficar condicionada à participação obrigatória e integral dos mesmos nos Cursos de Orientação - acerca de elementos relativos ao magistério, possibilitando, assim, uma preparação para atuar no Ensino Secundário - ofertados nas férias escolares pela Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário (Cades), que fora criada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), em 1953.

Ainda nesse ano, foram publicadas duas Portarias Ministeriais: a primeira, nº 115, de 20 de abril de 1955, com instruções acerca da realização de tal Exame (BRASIL, 1955b), e a segunda, nº 872, de 02 de agosto de 1955, assinada pelo próprio diretor da Diretoria do Ensino Secundário (DES), acerca dos Exames de suficiência, autorizações especiais para lecionar em estabelecimento de Ensino Secundário e a organização dos referidos Cursos para os candidatos inscritos nesses Exames (BRASIL, 1955c).

Ainda no ano de 1955, a Revista Atualidades Pedagógicas publicou que

O Presidente da República aprovou o plano de aplicação parcial dos recursos orçamentários consignados ao Ministério da Educação e Cultura [MEC] oriundos da taxa de educação e saúde, para prosseguimento da Campanha de Aperfeiçoamento e Difusão do Ensino Secundário [Cades].

Um total de 27 milhões de cruzeiros será empregado nessa campanha. Consta no referido plano de aplicação de recursos, [...] o custeio de **cursos de orientação** e aperfeiçoamento, em todos os Estados brasileiros, para cerca de 1.120 professoras [...].

(REVISTA ATUALIDADES PEDAGÓGICAS, 1955, p. 33, grifo nosso).

Com isso, podemos constatar que essa Campanha possuía grande importância e extensão no cenário nacional de políticas públicas voltadas à educação.

Em 1956, Gildásio Amado²⁶, nomeado pelo então Presidente Juscelino Kubitschek (1902-1976), substituiu Armando Hildebrand²⁷ na direção da DES. “Em seu discurso de posse, o novo Diretor expôs sua linha de ação: **descentralização e assistência técnico-pedagógica.**” (PINTO, 2003, p. 755, grifos nosso). Essa autora ainda complementa que Amado ficou responsável pela ampliação das ações da Cades tendo em vista a difusão e abrangência do Ensino Secundário em todas as regiões do país. Para tanto, Amado convidou o Professor José Carlos Mello e Sousa²⁸ para ser Chefe da Secretaria e Coordenador dos Cursos de Orientação para o Exame de Suficiência. Dessa forma, por meio da Cades e das ISES houve a ampliação da oferta dos referidos Cursos (PINTO, 2003).

Encontramos uma “cartilha” do Exame de Suficiência²⁹ (BRASIL, s/d), publicada pela Cades, que discorre sobre o processo de inscrição, Curso e o Exame de Suficiência. Nessa “cartilha”, o requerimento de inscrição seguia o padrão do Decreto-lei que tinha instituído tal Exame, sendo que, este deveria ser selado com estampilha federal no valor³⁰ de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) e um selo de educação, e os documentos apresentados para inscrição deveriam ter uma estampilha federal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), um selo de educação e serem devidamente reconhecidos por repartição competente. Após a conferência documental e a verificação pela respectiva ISES de que

²⁶ Gildásio Amado (1906-1983) dirigiu a DES em dois períodos: de 1956 a 1963 e de 1964 a 1968. Antes de assumir a DES, foi diretor do Colégio Pedro II entre 1947 e 1956.

²⁷ Armando Hildebrand (1900-1994) foi uma figura de relevo na política educacional brasileira. Fundou e dirigiu a Fundação do Ensino Secundário (1954), hoje Fundação Brasileira de Educação (Fubrae).

²⁸ José Carlos Mello e Sousa (1905-1990) exerceu tais funções na Cades até 1967, foi professor da Universidade Santa Úrsula - USU. Irmão do Professor Júlio César Mello e Sousa - mundialmente conhecido pelo pseudônimo Malba Tahan.

²⁹ Essa “cartilha” não apresenta ano de publicação. Porém, há o registro de Clóvis Salgado como Ministro da Educação e Cultura e Gildásio Amado como Diretor do Ensino Secundário. Clóvis Salgado assumiu o referido cargo, em substituição a Abgar Renault, e permaneceu nesse cargo de 31 de janeiro de 1956 à 30 de abril desse mesmo ano. Portanto, inferimos que essa “cartilha” tenha sido publicada nesse período.

³⁰ Nesse período o salário mínimo já registrava variação entre Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), o maior valor, no Rio de Janeiro (DF) e Cr\$ 554,40 (quinhentos e cinquenta e quatro cruzeiros e quarenta centavos), no interior do Rio Grande do Norte (RN). Cf. Lopes (2015, p. 212). Segundo Mello e Corrêa (2001, p. 103), no período de 1952 a 1964, “[...] o valor real desse salário registrou seu mais alto poder aquisitivo desde 1940, decorrente da política econômica desenvolvimentista e de fortalecimento do mercado interno, pois os governos dessa época reconheceram que o salário mínimo era um fator importante para evitar maior desigualdade social e favorecer o mercado interno”.

havia insuficiência de professores registrados na DES, no estabelecimento indicado pelo candidato, sua inscrição era concedida.

Nessa “cartilha” havia a informação de que não eram aceitas inscrições para o Exame de Suficiência para atuação nas seguintes cidades: Salvador (BA); Rio de Janeiro (Distrito Federal); Belo Horizonte (MG); Curitiba (PR); Recife (PE); Niterói (RJ); Porto Alegre (RS); Campinas e São Paulo (SP). Enquanto que as inscrições para o Exame de Suficiência para atuação nas cidades de Maceió (AL); Fortaleza (CE); Vitória (ES); Goiânia (GO); São Luis (MA); Juiz de Fora (MG); Belém (PA); João Pessoa (PB); Lorena, Sorocaba, Bauru (SP) e Aracaju (SE), seriam aceitas, somente após verificação da respectiva ISES de que não havia professor registrado na DES que desejasse ingressar no magistério secundário.

Em relação à “licença precária”, essa “cartilha” dispunha que a prorrogação do seu prazo de validade, que inicialmente era de, no máximo, um ano, poderia ser concedida em duas hipóteses: a primeira, se o candidato concluísse com aproveitamento, o Curso de Orientação, ele poderia optar em não se submeter ao(s) Exame(s) de Suficiência que seguia(m)-se após o mesmo e, aguardar outro período de Exame. Nesse caso, a licença para lecionar poderia ser prorrogada, no máximo, por um período que abrangesse mais duas épocas de Exame.

Maria Gilvanise de Oliveira Pontes³¹ relata que “Quando a gente fazia o curso [de Orientação] pela primeira vez, os professores [ministrantes] recomendavam que a gente não prestasse o exame. Então, a gente recebia uma licença precária para ensinar durante o ano [letivo]. Se a pessoa fosse aconselhada a não fazer o exame e fosse fazer, era reprovação na certa. Mas quando era aconselhado, era tranquilo, porque eles avaliavam no dia a dia também”³².

A segunda, se não fosse realizado Exame de Suficiência na região da ISES que o candidato tinha se inscrito, e esse Exame só fosse aplicado em

³¹ Excerto de depoimento disponível em Baraldi e Gaertner (2013).

³² Segundo Lima (1960, p. 7), esse sistema de “aconselhamento” “[...] fazia com que o professor só se submetesse a exame de suficiência após 2, 3 ou mais cursos, isto é, somente na ocasião em que aos professores que ministrassem o curso parecesse que o candidato estava realmente habilitado para o magistério [no Ensino Secundário]”.

ISES muito afastada, o candidato poderia ser autorizado a se submeter ao(s) Exame(s) de Suficiência em outro período de Exame, sendo mantida sua licença para lecionar.

Entretanto, Abreu (1955) pondera que

Para ser provido nesse magistério de emergência, que é ainda numeroso, não há exigência quanto à prova de competência do professor, que pode ir lecionando desde que apresente atestados de saúde, de idoneidade moral e de idade mínima de vinte e um anos. Durante um, e às vezes mais anos, ficam esses professores aguardando as provas de suficiência. Se são inabilitados, o que às vezes acontece, contrata o colégio novos professores, nas mesmas condições, para aguardar as ditas provas e assim, freqüentemente, essa tentativa de seleção se reduz a uma série de fracassadas experiências em detrimento do ensino. Em conseqüência dos vícios da distante centralização do Ministério e da ineficácia da inspeção do ensino, há casos assinalados de burla, em que professores registrados no Ministério dão apenas o seu nome aos documentos da vida escolar enviados à Diretoria do Ensino Secundário [DES] e os que ensinam são outros. (ABREU, 1955, p. 75).

Nesse sentido, registros mostram que as tratativas para que a Cades realizasse os referidos cursos na região sul do estado de Mato Grosso Uno, começaram em 1956, em Campo Grande.

Havendo grande **falta de professores registrados** nesta cidade, onde existem seis ginásios, com os dois ciclos, há nessa Diretoria [DES], um processo de pedido de realização de exames de suficiência o qual peço o empenho de V. Exa. [Diretor Gildásio Amado] afim de que os referidos exames se realizem no mês de julho, conforme estava programado anteriormente pelo antecessor de V. Exa. [Armando Hildebrand] bem como o meu também [Maria Constança Barros Machado]. Há verdadeiramente vários professores já inscritos nessa Diretoria, dos vários colégios locais, bem como novos pedidos de inscrições encaminharei a V. Exa. afim de regularizarmos a **afitiva situação local**, onde existem **excelentes elementos colaborando**, entretanto sem os registros, o que é terminantemente proibido. [...] comungando com os mesmos ideais de V. Exa. em

aprimorar cada vez mais o nível intelectual da nossa juventude, aguardo o justo pronunciamento. Outrossim encarêço a colaboração de V. Exa. para que seja enviada, a êste estabelecimento [CEC], a relação nominal dos candidatos [que já estão] inscritos [para o Exame de Suficiência] nas respectivas disciplinas. (PESSANHA; ASSIS, 2011, grifos nosso).

Desse modo, pode-se constatar uma preocupação e anseio, tanto em relação à regularização da situação, do ponto de vista administrativo, quanto à qualificação dos professores que atuavam no Ensino Secundário nessa região Além de Campo Grande, segundo o diretor do CEC, professores de outras cidades dessa região também seriam contemplados.

Existindo nessa repartição [DES] um processo de pedido de realização de um curso de férias intensivo para que possamos levar a efeito os exames de suficiência para os professôres da **Região Sul de Mato Grosso [Uno], compreendendo os municípios de Campo Grande, Aquidauana³³, Miranda³⁴, Dourados, Ponta Porã, Três Lagoas, Bela Vista e provavelmente Corumbá³⁵**, solicito [...] informar, dentro do corrente mês, caso seja possível, para não perdermos o contato com os professôres, em virtude das férias, o dia da chegada, a esta cidade [Campo Grande], dos professores que deverão orientar o aludido curso e Presidir a realização dos próximos exames de suficiência. Consideramos de suma importância e de grande necessidade a realização de tais exames, afim de **regularizar a afitiva situação** de cêrca de 20 ginásios, que desde do ano passado [1955] aguardam os referidos exames, para regularização da grande parte de professores sem registro. Confiantes nos altos propósitos de V. Exa. e no mais sadio **princípio de aperfeiçoar o nosso mestre, que somente reverterá em benefício do ensino de nossa mocidade** [...] (PESSANHA; ASSIS, 2011, grifos nosso).

Então, a partir do ano de 1957, há registros acerca da realização de Cursos de Orientação e Exames de Suficiência, implementados nessa região, até o início da década de 1970. Nesse período, Campo Grande, Corumbá e

³³ Situada a 131 Km de Campo Grande.

³⁴ Situada a 195 Km de Campo Grande.

³⁵ Situada a 415 Km de Campo Grande.

Dourados foram contempladas com os referidos cursos, com destaque para Campo Grande, que sediou os mesmos nos anos de 1957, 1958, 1959, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968 e 1969, enquanto que, em Corumbá, houve em 1967, e, em Dourados, em 1968 e 1970. Vale ressaltar que, em todo esse período, sempre havia o Curso direcionado à disciplina de Matemática.

Após a finalização do período dos Cursos de Orientação, eram realizados os Exames de Suficiência, com algumas poucas diferenças, em relação à legislação inicial. A Prova Escrita era dividida em duas partes: dissertação e questões objetivas. A dissertação versava sobre assunto do Programa de Ensino da respectiva disciplina. A Banca examinadora organizava uma lista com 10 pontos do Programa, entre os quais era sorteado um, no momento de começar a dissertação. As questões objetivas versavam sobre matéria de todo o Programa.

A Prova Oral consistia em arguição do candidato por dois ou pelos três membros da Banca examinadora, por, no mínimo, 15 minutos, cada. A Prova Prática substituía a Prova Oral para os candidatos das disciplinas de Ciências Naturais, Física, Química, História Natural, Desenho, Economia Doméstica e Trabalhos Manuais.

A Prova Didática também era dividida em duas partes: Escrita e Prática. A Parte Escrita compreendia dissertação e questões objetivas acerca de metodologia geral, metodologia específica e fundamentos da respectiva disciplina. A Parte Prática correspondia a uma aula de 40 minutos, sobre ponto do Programa de Ensino da respectiva disciplina, sorteado com 24 horas de antecedência, sendo que nessa parte, o Plano de aula apresentado também era considerado pela Banca examinadora, havendo a possibilidade de que o candidato fosse arguido, sobre o esse Plano e seu desenvolvimento, após a aula.

Em relação à disciplina de Matemática, encontramos uma Prova escrita, referente ao Exame de Suficiência realizado em Dourados. Ao analisá-la pode-se verificar que a mesma apresentava uma “Capa”, com algumas “instruções” para respondê-la. Entre essas, destacamos as que

orientavam ao candidato “dar sempre a melhor resposta”, sendo que o mesmo era “capaz de responder bem a todas as questões”, pois estava “preparado”.

Essa Prova consistia de 10 questões referentes a: Aritmética, Álgebra, Geometria e Trigonometria. As questões são as seguintes:

1. Calcule o número de divisores pares de 792. (Referente a conteúdo da 1ª Série do Curso Ginásial).

2. Ache a média ponderada de 3, com o peso $\sqrt{27}$, e de 27, com peso $\sqrt{3}$. (Referente a conteúdo da 2ª Série do Curso Ginásial).

$$\begin{cases} 2x + 7y = 4a - b \\ 3ax - 2by = 5a - 2b \end{cases}$$

3. Dê os valores de a e b para que o sistema: admita a solução única: $x = y = 0$. (Referente a conteúdo da 2ª Série do Curso Ginásial).

4. Durante quanto tempo, um capital rende $\frac{6}{25}$ do seu valor, à taxa de 12% ao ano? (Referente a conteúdo da 3ª Série do Curso Ginásial).

5. Quantas diagonais tem um polígono regular, cujo ângulo interno é igual a 150° ? (Referente a conteúdo da 3ª Série do Curso Ginásial).

6. Os lados de um triângulo medem, respectivamente, 3m, 5m e 4m. Calcule os dois segmentos aditivos em que a bissetriz interna divide o terceiro lado. (Referente a conteúdo da 3ª Série do Curso Ginásial).

7. Calcular S na equação: $x^2 - Sx + 8 = 0$ para que a soma dos inversos das raízes seja $\frac{3}{4}$ (Referente a conteúdo da 4ª Série do Curso Ginásial).

8. De um ponto fora de um círculo, traçam-se uma tangente e uma secante; a tangente mede 4m e a parte interna da secante 6m. Calcule a parte externa da secante. (Referente a conteúdo da 4ª Série do Curso Ginásial).

9. Os catetos de um triângulo retângulo são iguais a 24m e 18m, respectivamente. Calcule a altura relativa à hipotenusa. (Referente a conteúdo da 4ª Série do Curso Ginásial).

10. Calcular a área de um hexágono regular, cujo apótema é igual a 2m. (Referente a conteúdo da 4ª Série do Curso Ginásial).

Podemos verificar, nessa Prova, o privilégio a questões que versavam sobre conteúdos previstos para serem abordados nas duas últimas séries do Curso Ginásial, com 70% da quantidade de questões da Prova.

Vale ressaltar que, mesmo com a promulgação da reforma da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), em 1971, a qual regulamentou as licenciaturas curta e plena como formas de obter a licença para exercer o magistério, e, conseqüentemente, “extinguiu” a CADES, e seus cursos, a própria LDB, deixa uma mínima abertura, pelo menos quanto ao Exame de Suficiência, estabelecendo que

Quando a oferta de professores, legalmente habilitados, não bastar para atender às necessidades do ensino, permitir-se-á que lecionem, em **caráter suplementar e a título precário**:

[...]

nas demais séries do ensino de 1º grau e no de 2º grau, **candidatos habilitados em exames de suficiência** regulados pelo Conselho Federal de Educação e realizados em instituições oficiais de ensino superior indicados pelo mesmo Conselho. (BRASIL, 1971, grifos nosso).

Assim sendo, podemos perceber que, o Exame não foi extinto, apesar de ter sido colocado nesta legislação, como a última opção a que se devia recorrer.

Algumas considerações

Diante do exposto, pode-se ter uma ideia do que consistiu e representou o Exame de Suficiência, enquanto mecanismo de “recrutamento” de professores para atender à demanda do Ensino Secundário brasileiro, durante um longo período. Esse dispositivo ao qual o Ministério da Educação e Saúde/Ministério da Educação e Cultura recorreu, explicita o cenário de carência de professores licenciados em Faculdades de Filosofia, e, até mesmo, a quantidade destas também era insuficiente, em

um momento de grande expansão do Ensino Secundário, tanto em número de escolas, quanto no de matrículas.

Desse modo, tornou-se urgente a necessidade de encontrar uma resolução para tal situação. Naquelas circunstâncias, a adoção ao Exame de Suficiência foi o caminho encontrado para tentar suprir a defasagem de professores, principalmente, nas regiões afastadas dos centros urbanos do país.

A formação de professores também sofreu as consequências desse movimento caracterizado pela carência e urgência, pois era necessário que uma quantidade, cada vez maior, de professores, fosse formada, no menor tempo possível, para entrarem em sala de aula, ainda que sua preparação não para tanto, não tivesse sido adequada, o que, inevitavelmente, acarretava no ensino sem a devida qualidade.

Em virtude disso, o perfil de formação desses professores era, predominantemente, de engenheiros, médicos, padres, advogados, autodidatas, e até mesmo de professores leigos. Assim sendo, esse era o cenário de carência e urgência (GARNICA, 2010), no que tange, tanto ao quantitativo de professores, quanto à formação dos mesmos.

Garnica (2010) discute esses “signos” - carência e urgência - associando-os como características do mapeamento da formação de professores de Matemática no Brasil. Efetivamente, esses “signos” estão presentes neste estudo, uma vez que havia a carência de professores habilitados em Faculdades de Filosofia, para atuarem no magistério do Ensino Secundário, pois, a maioria dos que atuavam não possuíam tal habilitação para o exercício da docência nesse nível de ensino, assim como havia a urgência de formação mínima, como exigência legal, dos que lecionavam no Ensino Secundário.

Neste sentido, percebemos que na região sul do estado de Mato Grosso Uno a situação quanto a isso, não era diferente das demais regiões do país, principalmente as afastadas dos centros urbanos. Especialmente, em relação aos professores para atuarem no magistério da disciplina de Matemática, uma vez que a demanda dessa disciplina era muito grande, no Ensino

Secundário como um todo, sendo um dos principais fatores, a quantidade de Cursos Científicos, no 2º Ciclo, que eram voltados à área das ciências exatas.

Referências

ABREU, J. A educação secundária no Brasil (Ensaio de identificação de suas características principais). *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos - RBEP*. Rio de Janeiro, v. XXIII, n. 58, Abr.-Jun., 1955. p. 26-105.

A educação brasileira nos meses de Abril a Junho de 1954. *REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS - RBEP*. Rio de Janeiro, v. XXII, n. 55, Jul.-Set., 1954. p. 104-128.

BARALDI, I. M.; GAERTNER, R. *Textos e contextos: um esboço da CADES na história da educação (matemática)*. Blumenau: Edifurb, 2013. 183p.

BRASIL. *Exames de Suficiência: programa de História*. Rio de Janeiro: Irmãos Di Giorgi & Cia, s/d. 28p.

BRASIL. *Decreto-lei nº 4.244, de 9 de abril de 1942*. Lei Orgânica do Ensino Secundário. 1942. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decllei/1940-1949/decreto-lei-4244-9-abril-1942-414155-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 25. mar. 2013.

BRASIL. Atos do Governo. Decreto-lei nº 8.777, de 22 de janeiro de 1946. Dispõe sobre o registro definitivo de professores de ensino secundário no Ministério da Educação e Saúde. Rio de Janeiro: *Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil*. Ano LXXXV, nº 20, Seção 1, 1946.

BRASIL. Atos do Poder Legislativo. Lei nº 2.430, de 19 de fevereiro de 1955. Dispõe sobre a realização dos exames de suficiência ao exercício do magistério nos cursos secundários. Rio de Janeiro: *Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil*. Ano XCIV, nº 56, Seção 1, 1955a.

BRASIL. Atos do Poder Legislativo. Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971. Fixa as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus e dá outras providências. Brasília: *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*. Ano CIX, nº 253, Seção 1, 1971.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Portaria Ministerial nº 115, de 20 de abril de 1955. Rio de Janeiro: *Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil*. Ano XCIV, nº 96, Seção 1, 1955b.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Portaria Ministerial nº 478, de 24 de Junho de 1954. Dispõe sobre o registro dos licenciados por

Faculdades de Filosofia para exercício do magistério no curso secundário. *Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos - RBEP*. Rio de Janeiro, v. XXII, n. 55, Jul.-Set., 1954. p. 192-194.

BRASIL. Ministério da Educação e Saúde. Portaria Ministerial nº 501, de 19 de maio de 1952. Expede instruções relativas ao Ensino Secundário. Rio de Janeiro: *Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil*. Ano XCI, nº 133, Seção 1, 1952.

BRASIL. Diretoria do Ensino Secundário. Portaria Ministerial nº 872, de 2 de agosto de 1955. Rio de Janeiro: *Diário Oficial dos Estados Unidos do Brasil*. Ano XCIV, nº 245, Seção 1, 1955c.

GARNICA, A. V. M. Presentificando ausências: a formação e a atuação dos professores de Matemática. In: CUNHA, Ana Maria de Oliveira (org.). *Convergências e tensões no campo da formação e do trabalho docente*. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. p. 555-569.

LIMA, L. de O. Uma nova forma de atuação regional do Ministério da Educação. *Revista Escola Secundária*, Rio de Janeiro, n. 13, Jun. 1960, p. 5-11.

LOPES, M. H. S. “*Como ensinar Matemática no Curso Ginásial*”: um manual da CADES e suas propostas para a formação de professores de Matemática. 2015. 262f. Dissertação (Mestrado em Educação Matemática) – Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, 2015.

MELLO, P. R. de; CORRÊA, A. M. C. J. Salário Mínimo: evolução histórica, desigualdade e pobreza no Brasil. *Revista Impulso*, Piracicaba, v. 13, n.30, 2001. p. 101-110.

PESSANHA, E. C.; ASSIS, W. da S. *Arquivos digitalizados da Escola Estadual Maria Constança Barros Machado (Campo Grande/MS)*. DVD. Campo Grande, 2011.

PINTO, D. C. CADES e sua presença em Minas Gerais. CONGRESSO DE PESQUISA E ENSINO EM HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO EM MINAS GERAIS, II., 2003, Uberlândia, *Anais...*, 2003. p. 752-762.

REVISTA *Atualidades Pedagógicas*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, n. 32, Mar./Abr., 1955. p. 33.

ZOTTI, S. A. O Ensino Secundário nas reformas Francisco Campos e Gustavo Capanema: um olhar sobre a organização do currículo escolar. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO - CBHE, IV., 2006, Goiânia. Disponível em: <<http://www.sbhe.org.br/novo/congressos/cbhe4/individuaiscoautorais/ei>

xo01/Solange%20Aparecida%20Zotti%20-%20Texto.pdf>. Acesso em: 25. mar. 2013.